

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 16<sup>a</sup> ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL“CONTROL SERVICE DO BRASIL LTDA”

CNPJ 03.770.372/0001-95

NIRE 35.60129789-9

EDUARDO FRUGIUELE DOS SANTOS ANTÃO, brasileiro, casado, empresário, nascido em 22/03/1974, portador da cédula de Identidade RG nº 24.693.448-7 SSP/SP e do CPF nº 142.936.328-24, residente e domiciliado à Rua Itapiúna nº 1800 - Apto 141 - Torre N1 - São Paulo - SP - CEP 05707-001;

Único sócio da sociedade empresaria Limitada denominada **CONTROL SERVICE DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 03.770.372/0001-95, sito à Rua Engenheiro Antônio Jovino, nº 220 - conjunto 54 - Edifício Tivoli Center - Vila Andrade - São Paulo - SP - CEP 05727-220, registrada na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE nº 3560129789-9 e, última alteração registrada sob nº 103.728/19-3 em sessão de 21/02/2019, resolve, na forma de direito, alterar o referido documento, mediante as cláusulas e condições que aceita, assina e outorga, a saber:

#### I - DA FORMALIZAÇÃO DA TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA

A empresa formaliza neste ato, que teve sua natureza jurídica transformada automaticamente de EIRELI - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA para SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, conforme previsto no Art. 41 da Lei nº 14.195 de 26 de agosto de 2021, a qual se regerá pelas disposições de seu contrato social e da legislação própria, passando a ter a denominação social de **CONTROL SERVICE DO BRASIL LTDA**.

#### II - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Face a formalização supracitada, o sócio decide consolidar o contrato social conforme a Lei nº 10.406 de 2002, que passará a ter a seguinte redação:



### DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - DA SEDE - DO PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade gira sob o nome empresarial de CONTROL SERVICE DO BRASIL LTDA, tendo sua sede estabelecida na Rua Engenheiro Antônio Jovino, nº 220 - conjunto 54 - Edifício Tivoli Center - Vila Andrade - São Paulo - SP - CEP 05727-220.

**Parágrafo Primeiro:** Observadas as disposições da legislação aplicável, a empresa poderá abrir e fechar filiais, agencias e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, por decisão do sócio.

**Parágrafo Segundo:** A empresa iniciou suas atividades em 13/04/2000 e seu prazo de duração será indeterminado.

**Parágrafo Terceiro:** Nos termos da Lei nº 13.874 de 20 de setembro de 2019, que alterou o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002, a sociedade é composta por apenas um sócio.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social: Cómérico de produtos eletrônicos, suas partes e peças, importação e exportação de Software, produtos eletrônicos, suas partes, peças e acessórios, prestação de serviços pertinentes e produtos eletrônicos, suas partes, peças e acessórios, locação de produtos eletrônicos, suas partes, peças e acessórios, desenvolvimento e comércio de software, licenciamento ou cessão de direitos de uso de software, industrialização de produtos próprios por conta e ordem de terceiros, importação e comércio de equipamentos de proteção (E.P.I), e participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, quotista, acionista ou sob qualquer outra forma não defesa em lei.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DO CAPITAL SOCIAL - DAS QUOTAS DO CAPITAL - DA INTEGRALIZAÇÃO

O Capital Social é de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), dividido em 6.000.000 (seis milhões) de quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, pelo sócio, a saber:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
EDUARDO FRUGIUELE DOS SANTOS ANTÃO	6.000.000	6.000.000,00
TOTAL	6.000.000	6.000.000,00

**Parágrafo Único:** A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA QUARTA

##### DA CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

As quotas da sociedade poderão ser cedidas e/ou transferidas a terceiros, mediante o registro do referido ato junto à Junta Comercial do Estado de São Paulo.

#### CLÁUSULA QUINTA

##### DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - DOS PODERES DO SÓCIO

A sociedade será administrada pelo sócio EDUARDO FRUGIUELE DOS SANTOS ANTÃO, assinando isoladamente, e que, representará a empresa ativa e/ ou passivamente, judicial e/ ou extrajudicialmente, podendo dentro dessas condições praticar todos os atos compreendidos nos objetivos sociais, inclusive junto a instituições financeiras e sempre no interesse da empresa.

**Parágrafo Primeiro:** O sócio não poderá em quaisquer circunstâncias praticar atos de liberalidade em nome da empresa, tais como, o da prestação de garantia a favor de terceiros e, ainda, praticarem atos estranhos e prejudiciais aos negócios sociais, configurando-se a prática deste ato como de justa causa para fins de exclusão do sócio da sociedade aos termos do disposto no artigo 1085 do Código Civil.

**Parágrafo segundo:** Facultativamente e sempre que houver interesse por parte do sócio e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e/ou administradores profissionais não integrantes do quadro social, desde que tal condição seja aprovada pelo sócio que representem no mínimo dois terços do capital social e cujo documento identificando o administrador, os poderes e prazo de validade deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

**Parágrafo Terceiro:** A sociedade representada por seu sócio, poderá nomear procuradores para períodos determinados, exceto os relativos às procurações "ad judicia" e cujos poderes deverão estar especificados nos instrumentos de mandatos.



## CLÁUSULA SEXTA

### DOS DIREITOS À RETIRADA PRÓ-LABORE

O sócio administrador quando no exercício da administração da sociedade, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DO BALANÇO PATRIMONIAL - DA APURAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO - DA PARTICIPAÇÃO DO SÓCIO

No dia 31 de dezembro de cada ano o sócio e/ou administrador se for o caso, procederá ao levantamento de um balanço patrimonial, as demonstrações do resultado econômico e serão apurados os resultados econômicos, após as deduções previstas em Lei e no Contrato Social, à formação de reservas que forem consideradas como necessárias e os lucros e/ou prejuízos serão suportados pelo sócio na proporção das quotas do Capital Social a que possui.

**Parágrafo Único:** No curso dos quatro meses posteriores ao encerramento do exercício comercial, o sócio em reunião especial deliberará quanto às contas patrimoniais e do resultado econômico e, poderá efetuar a distribuição de resultados do exercício, e/ou de exercícios anteriores.

## CLÁUSULA OITAVA

### DO FALECIMENTO OU DA INCAPACIDADE SUPERVENIENTE DO SÓCIO

Em ocorrendo o falecimento ou incapacidade do sócio, é realizado no prazo de 30 (trinta) dias do evento, um balanço especial. Convindo aos herdeiros do falecido ou representante legal do incapaz, depois de concluído o inventário no caso de falecimento, é efetuada uma alteração contratual com a inclusão destes na sociedade e, no caso de incapacidade, é indicado pela família um representante legal que na condição de sócio, integra o quadro social.

## CLÁUSULA NONA

### DO DESIMPEDIMENTO E LEGISLAÇÃO SUBSIDIARIAMENTE APLICÁVEL

O sócio e/ou administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema



financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro e, subsidiariamente pela Lei das Sociedades Anônimas e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA  
DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de liquidação da sociedade por interesse do sócio será nomeado um liquidante, o qual administrará a sociedade durante o período de liquidação, prestando contas de seus atos ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA  
DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de São Paulo - SP, para serem resolvidas às dúvidas que se originem do presente contrato de sociedade empresarial, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou venha a ser.

São Paulo, 27 de junho 2023.

Assinado digitalmente por:

EDUARDO FRUGIUELE DOS SANTOS ANTÃO  
Sócio Administrador





**Número do documento:** 2023-1186

**Código do documento:** cd615b77-a760-4e14-a765-86e3020379ef

**Link do documento no cofre DocSales:** <https://web.docsales.com/approval/cd615b77-a760-4e14-a765-86e3020379ef>

## Signatários

**Signatário:** EDUARDO FRUGIUELE DOS SANTOS ANTÃO

**Documento Assinado em:** 30/06/2023 às 14:53.

**Função:** Assinado como parte

**E-mail:** eduardo@controlservice.com.br

**CPF:** 142.936.328-24

**IP do Usuário:** 186.225.99.246



# Certificado de Assinatura



O Documento abaixo foi assinado digitalmente e criptografado com certificado digital da cadeia ICP-BRASIL na plataforma DocSales, conforme regulamentado pela Lei No 14.073 de 23 de Setembro de 2020 e encontra-se armazenado em cofre criptografado. Para verificar as assinaturas clique no link & acesse <https://web.docsales.com/validator> e digite o Código do Documento abaixo.

060720  
Código do documento:

cd615b77-a760-4e14-a765-86e3020379ef

Hash do documento:

6749e7df1510fe312d2dff7c094a0a580d3e289186e023a67ffc8d1ca145bcc7



## Assinaturas



EDUARDO FRUGIUELE DOS SANTOS  
ANTÃO  
eduardo@controlservice.com.br

Assinado em 30/06/2023 as 17:53 (UTC) com o IP 186.225.99.246 informando o cpf 142.936.328-24.

## Validator de Documento

Para validar se o documento é válido, acesse: <https://web.docsales.com/validator?uuid=cd615b77-a760-4e14-a765-86e3020379ef>

